



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº...

O Vereador Flavio Pereira Lima (Bobilel Castilho), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133 do Regimento Interno, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal a realização de estudos e a adoção das providências necessárias para intensificar a fiscalização do descarte irregular de entulho, restos de construção e outros resíduos em vias e áreas públicas de Embu das Artes, com identificação e responsabilização dos autores, aplicação das multas cabíveis e apuração da responsabilidade do proprietário ou possuidor do veículo utilizado, quando comprovada sua participação ou responsabilidade, observada a legislação aplicável.

Senhor Presidente,
JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o descarte irregular de entulho prejudica a limpeza da cidade, obstrui a passagem de pedestres e pode comprometer a drenagem das águas pluviais;

CONSIDERANDO que a identificação do veículo utilizado, por imagens, denúncias e outros meios de prova, pode auxiliar na apuração dos fatos, inclusive quando os resíduos são transportados de uma residência ou obra até o local do descarte;

CONSIDERANDO que a responsabilização deve alcançar quem praticou ou determinou o descarte, mediante comprovação e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de estudar formas de fiscalização, aplicação das multas cabíveis e, quando houver hipótese legal específica, remoção do veículo pela autoridade competente;



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330033003700360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



INDICO a realização dos estudos e das providências descritas, visando coibir a prática e preservar os espaços públicos do Município.

1) HUGO PRADO - Prefeito Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES

Plenário "Mestre Gama", 24 de setembro de 2026.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330033003700360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

